



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 039 DE 24 DE MAIO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DE 30% '
(TRINTA POR CENTO) AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!..

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Servidores Municipais de Figueirópolis D'Oeste ' Estado de Mato Grosso, no que concerne a Administração direta, manterá o Quadro Único de Pessoal, conforme foi criado pela Lei nº 002 de 24 de Janeiro de 1.989.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os ' Salários dos Servidores Municipais em 30% (Trinta por cento).

Artigo 3º - Os salários dos Servidores Municipais passará a vi- ' gorar monetariamente de conformidade da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Os Servidores de que trata esta Lei não poderão perce- ber menos que o salário mínimo vigente no País.

Artigo 5º - Esta Entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 24 DE MAIO DE 1.990.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-